

Projeto de Lei Complementar nº 04/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI COMPLEMENTAR Nº 82 DE 19 DE ABRIL DE 2011

Dá nova redação ao caput do art. 156 da Lei Municipal n. 2.693, de 26 de agosto de 1997, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 156 da Lei Municipal n. 2.693, de 26 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 156. A gratificação de função será devida ao servidor ou funcionário que for designado para atender encargo de chefia ou outro que não justifique a criação de função ou cargo.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 2.693, de 26 de agosto de 1997, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de abril de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de abril de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"